



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIII - Edição 5755 - Segunda-feira, 21 de maio de 2018  
**Divulgação:** Segunda-feira, 21 de maio de 2018 **Publicação:** Terça-feira, 22 de maio de 2018

## EDIÇÃO EXTRA

### DOCUMENTOS OFICIAIS

#### Documentos Oficiais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### EDITAL 78 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 01/2018 – OPERAÇÃO INVERNO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna público o convite aos candidatos selecionados por meio do CP 565 – Técnico em Enfermagem, do CP 519 – Enfermeiro e do CP 533 – Farmacêutico, para manifestação de interesse na contratação por tempo determinado, em atendimento à necessidade de excepcional interesse público, conforme Lei nº 12.404, de 27/04/2018, e processo 18.0.000011547-5, para a OPERAÇÃO INVERNO 2018, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos seguintes termos:

1. Os candidatos aprovados nos concursos referidos acima, conforme Anexos I, II e III, com interesse na contratação temporária, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceitação de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, caso haja comprovada necessidade, deverão realizar inscrição entre às 09h do dia 22/05/2018 e às 18h do dia 24/05/2018, através do link: [goo.gl/forms/GZD8XPL4cPK8IWIr2](http://goo.gl/forms/GZD8XPL4cPK8IWIr2).

2. A participação no referido processo seletivo será restrita aos candidatos aprovados nos CPs 519, 535 e 565, sendo homologadas somente as inscrições dos candidatos constantes das respectivas listagens de classificação final.

2.1. Os Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros contratados atuarão junto ao Hospital Materno Infantil Presidente Vargas e Prontos Atendimentos; e os Farmacêuticos atuarão no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, Prontos Atendimentos e Farmácias Distritais.

2.2. Os candidatos deverão identificar no formulário o(s) turno(s) em relação ao(s) qual(is) possuem

interesse e disponibilidade para contratação. A distribuição e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, observada a ordem de classificação e a existência de vaga no turno em que inscrito o candidato.

3. O presente convite não gera direito à contratação, que fica condicionada à existência de vagas remanescentes após a contratação de profissionais pelos Editais nº 71/2018 e 76/2018, com observância da ordem de classificação nos respectivos concursos públicos, considerados os percentuais de reservas de vagas, conforme Lei 12.404 de 27/04/2018.

3.1. Após a publicação do edital de homologação das inscrições, conforme cronograma de execução, de acordo com a classificação e a existência de vagas no turno em que inscrito, o candidato será chamado para encaminhamento dos exames admissionais e assinatura do Termo de Aceitação de Admissão por Tempo Determinado, conforme agendamento a ser realizado pela Equipe de Ingresso, na Coordenação de Seleção e Ingresso – CSI (Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915).

3.2. No caso de desistência, de não comparecimento para assinatura do Termo de Aceitação de Admissão por Tempo Determinado, de incompatibilidade de horários ou de inaptidão admissional atestada nos exames médicos, o candidato será substituído, observada a ordem de classificação.

3.3. Aos candidatos classificados por meio das reservas de vagas para negros e pessoas com deficiência será realizada a contratação provisória, condicionada à participação e validação na reunião das respectivas Comissões de Avaliação, conforme agendamento.

3.3.1. O não comparecimento na reunião das respectivas Comissões de Avaliação implicará na exclusão do presente processo seletivo, sendo o candidato substituído.

4. A recusa ou a desistência da contratação por prazo determinado não acarreta qualquer consequência aos selecionados, relativamente aos concursos públicos em que foram aprovados.

5. Para a assinatura do Termo de Aceitação de Admissão por Tempo Determinado, será exigida aptidão no exame médico e apresentação dos seguintes documentos (originais e cópias):

5.1 Documentos Obrigatórios:

- RG – Cédula de identidade – 2 cópias;
- Carteira profissional do Conselho de Classe (somente para Técnicos em Enfermagem, Enfermeiros e Farmacêuticos);
- Certidão de quitação profissional do Conselho de Classe (somente para Técnicos em Enfermagem, Enfermeiros e Farmacêuticos);
- Documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- Título de eleitor, com comprovantes de voto da última eleição (2016, 2 turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <http://www.tre-rs.gov.br>), não serão aceitas justificativas;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física – 2 cópias;
- PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal. Pode ser o cartão do cidadão ou a primeira página da carteira de trabalho;
- Documento comprobatório da escolaridade e/ou especialização exigida (Para os técnicos em Enfermagem - Certificado de conclusão de ensino médio e diploma de conclusão de Técnico de Enfermagem; Para Enfermeiros - Diploma de Curso Superior completo em Enfermagem; Para Farmacêutico – Diploma de Curso Superior em Farmácia);
- Comprovante de residência emitido em até 60 dias (água, luz ou telefone fixo). Ou em caso de comprovante em nome de terceiros (inclusive Pai e Mãe), anexar declaração do titular do comprovante de residência, reconhecida em cartório – 2 cópias.

5.2. Documentos Opcionais, conforme o caso:

- Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;
- Certidão de casamento, se for o caso;
- Comprovante do pedido de exoneração, a contar da data da assinatura do termo de admissão;
- Termo de rescisão de contrato de trabalho, a contar da data da assinatura do termo de admissão, homologado pelo Sindicato.

5.3. Em caso de acumulação de cargos, apresentar obrigatoriamente contra-cheque contendo a carga horária realizada ou, em não constando tal dado no contracheque, declaração assinada e carimbada do órgão respectivo, contendo a carga horária, ou documento de solicitação de redução de carga horária, devidamente autorizada, a contar da data da admissão.

5.4. O previsto no item 3.3 aplica-se aos cargos, funções e empregos públicos acumuláveis, previstos pela Constituição Federal, art. 37, XVI, desde que o somatório das cargas horárias não ultrapasse 70 horas semanais, conforme § 3º do art. 1º da Lei 12.404/2018.

6. Do termo de admissão constará a carga-horária mínima prevista para a função, de 30h semanais, com vencimento básico.

7. Remuneração:

7.1. TÉCNICOS EM ENFERMAGEM - Vencimento básico no valor de R\$ 1.613,01. Recebem ainda gratificação por atividades em hospitais/Pronto atendimentos de 110% do vencimento básico (R\$ 1.774,31).

7.2. ENFERMEIROS - Vencimento básico de R\$ 2.257,76. Recebem ainda gratificação por atividades em hospitais/Pronto atendimentos de 110% do vencimento básico (R\$ 2.483,53).

7.3. FARMACÊUTICOS - Vencimento básico de R\$ 2.257,76. Poderá ser convocado para 40h recebendo gratificação de 50% do vencimento Básico - RTI (R\$ 1.128,88), conforme necessidade da SMS. Recebem ainda gratificação por atividades em hospitais/Pronto atendimentos de 110% do vencimento básico (R\$ 2.483,53).

7.4. INSALUBRIDADE: Os admitidos para as funções previstas neste edital poderão perceber adicional de insalubridade, com valor entre 20% e 40% do vencimento básico, dependendo da lotação e do laudo da Equipe de Perícia Técnica.

8. Informações e/ou esclarecimentos adicionais sobre a assinatura do Termo de Aceitação de Admissão por Tempo Determinado deverão ser feitas pelo e-mail [equipeingresso@sma.prefpoa.com.br](mailto:equipeingresso@sma.prefpoa.com.br).

9. O Cronograma de Execução do Edital 78/2018 poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

10. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Técnicos em Enfermagem;
- Anexo II – Enfermeiros;
- Anexo III – Farmacêuticos;
- Anexo IV – Cronograma de Execução.

Porto Alegre, 21 de maio de 2018.

**PAULO DE TARSO PINHEIRO MACHADO**, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
**DEMÉTRIO DE SOUZA VASNIESKI**, Supervisor de Recursos Humanos.  
**ADRIANA DOS SANTOS CAIERON**, Coordenadora de Seleção e Ingresso.

I\_Técnico\_Enfermagem

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2492\\_ce\\_223437\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2492_ce_223437_1.pdf)

II\_Enfermeiro

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2492\\_ce\\_223437\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2492_ce_223437_2.pdf)

III\_Farmacêutico

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2492\\_ce\\_223437\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2492_ce_223437_3.pdf)

IV\_Cronograma\_execução

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2492\\_ce\\_223437\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2492_ce_223437_4.pdf)

## EXPEDIENTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

#### Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Nelson Marchezan Júnior

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Paulo de Tarso Pinheiro Machado

**GERÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL:** Cibele Oltramari

**EDIÇÃO:** Ana Paula Witt Mosena, Angela Scarparo, Fernanda Silva da Silva

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

**E-MAIL:** [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br) - telefones 3289-1231, 3289-1182, 3289-1248